



REFERENDADA

191ª Reunião do CGRAD,  
em 30/09/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

**RESOLUÇÃO CGRAD – 37/20, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

~~Altera, *ad referendum*, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º - Alterar, *ad referendum*, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~§2º - Para o aluno ingressante através de reopção de curso, o tempo máximo de integralização, conforme definido no art. 90, inciso V, será calculado a partir de seu registro acadêmico no curso de maior tempo de duração.~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Prof.<sup>a</sup> Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Presidente do Conselho de Graduação~~